



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

ATA DE REUNIÃO Nº 7/2020 - CONSUP (11.03)

Nº do Protocolo: 23147.004493/2020-45

Vitória-ES, 03 de setembro de 2020.

**Ata da Reunião Extraordinária**

**Conselho Superior do Ifes**

**10 de julho 2020**

No dia dez de julho de dois mil e vinte, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 9:00 horas, por web conferência, sob a presidência do Reitor Jadir José Pela, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, a senhora Maria Valdete Santos Tannure e os senhores Octávio Cavalari Júnior, Edson Maciel Peixoto, Diemerson Saqueto e Anderson Rozeno Bozetti; do Corpo Discente, o senhor Arnaldo Nickel Neto; do Corpo Docente, a senhora Jocélia Abreu Barcellos Vargas, e os senhores Evandro de Andrade Siqueira, Rodrigo Varejão Andreão, Carlos Eduardo Abreu e Anderson Mathias Holtz; do Corpo Técnico-administrativo, as senhoras Euzanete Frassi de Almeida, Rosângela Salvador Biral, e Djalse Terezinha Magnago Linhales, e o senhor Marcus Vinícius Podestá; da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, senhora Solange Batista de Souza; do Sindicato dos Engenheiros do Espírito Santo, senhor Luís Fiorot; da Associação dos Tecnólogos, senhor Cássio Santos de Carvalho; do Sindicato dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, o senhor Miguel Antônio Madeira da Silva. O Presidente abre a reunião, agradece a presença de todos, dos servidores Aline e Leonardo, do Cefor, e dos intérpretes de libras, Josué, campus Serra; Wagner, campus Cachoeiro de Itapemirim; Eliana, campus Alegre; Erivânia, campus Centro Serrano; Alessandra, campus Aracruz, e faz leitura da minuta da pauta comum os seguintes pontos: **1. Informes; 2. Análise da Proposta de Alteração da Resolução CS 1/2020.** *Informa que deixará os informes para o fim da reunião e abre o item 2 e passa a palavra para o conselheiro Marcos Podestá que ao cumprimentar os presentes relata que, por haver propostas de mais de um colegiado há um claro prejuízo, pois nenhuma destas instâncias conseguiu sistematizar as propostas, declarando que elas têm que ter autonomia para que possam funcionar adequadamente. Solicita que o Conselho Superior se atenha as questões mais relevantes tais como verificar se as ANP's estão garantindo o direito à educação e o que deve ser feito com os alunos que não estão conseguindo acompanhar as aulas virtuais. Por isso, sugere que todas as decisões do Cepe sejam acatadas, e que seja realizado um amplo debate sobre estas questões, por meio de uma efetiva avaliação.* A pró-reitora Adriana explica que as propostas de alteração são resultado da avaliação que foi realizada todos os campi em relação as ANP's, e há algumas que são respostas de consultas à Procuradoria Federal. Destaca que este cenário foi proposto na resolução, pois não havia certeza de como o processo aconteceria na prática, por isso o dispositivo de avaliação. Em relação ao acesso e as questões levantadas pelo conselheiro Marcus, explica que, a partir destas avaliações os campi produziram relatórios que estão sendo compilados pela Proen, para que se possa verificar como os estudantes e os professores estão lidando com a situação. O conselheiro Octávio destaca que gostaria de ter acesso a todas as discussões ao longo do processo, visto que elas vieram das avaliações das APNPS. Acrescenta que cada um de nós é importante na forma de falar, de pensar e de agir, e que o apoio a esse tipo de manifestação faz a instituição crescer e se fortalecer. Destaca que o único órgão deliberativo do Ifes é o Conselho Superior, no entanto, acrescenta que essa deliberação deve considerar a manifestação de todos os colegiados institucionais. A conselheira Euzanete reconhece a importância das falas dos conselheiros Marcos e Octávio, destacando que é necessário conhecer a opinião de todos, no entanto, se essa for a diretriz, deve-se reconhecer que o trabalho realizado no Conselho Superior não é o mais adequado, visto que deveria saber a opinião de todos os fóruns e não de apenas alguns deles. O Presidente explica que os fóruns têm representação no Cepe e por isso, as decisões do Cepe têm o aval dos fóruns. O conselheiro Marcos destaca que democracia não consiste em todo mundo opinando sobre tudo, por isso, os diretores de ensino, que têm representação no Cepe, não

poderiam ter uma proposta própria, visto que, essa situação demonstra que alguns fóruns são mais ouvidos que outros. O Presidente destaca que o assunto também foi discutido no Colégio de Dirigentes, solicitando um posicionamento acerca das propostas, ou seja, de uma aprovação geral, proposto pelo conselheiro Marcos, ou de uma avaliação item a item. O conselheiro Edson destaca que a apreciação destas propostas tem a intenção de não desconsiderar e muito menos desprivilegiar um órgão consultivo. O conselheiro Marcos destaca que o Cepe é um órgão de assessoramento, não é uma deliberação final, mas há, dentre suas funções, atos regulatórios. Explica que o Colégio de Dirigentes poderia ter afinado a proposta, para que assim as ANP's pudessem ser avaliadas como estratégia de educação. Destaca que está havendo muitos trancamentos e que não há deliberação para esses alunos, por isso um debate de avaliação tem que ser feito, até para entender as posturas do Colégio de Dirigentes. A pró-reitora Adriana explica que houve um levantamento de dados nos campi, seguido de uma reunião muito extensa com os diretores de ensino e agora, a Proen está construindo um relatório, destacando a necessidade de conclusão do relatório para fazer um debate com maior propriedade. O conselheiro Octávio destaca que no campus Colatina reuniu-se os 3 segmentos e fez-se uma análise quantitativa do resultado, depois disso, foi feita uma reunião com dos docentes e técnicos ligados ao ensino. O conselheiro Marcos, ao avaliar a falta de apoio a sua proposta, a retira. O Presidente passa a palavra para o diretor Aldieris que apresenta a proposta 1 que foi elaborada a partir da publicação da portaria 544 e baseada no parecer do CNE, esclarecendo as propostas do fórum dos diretores de ensino, e do Colégio de Dirigentes. Após votação, a seguinte redação é aprovada por 12 votos a favor; 2 abstenções; 4 votos contrários. § 1º A possibilidade de substituição de atividades presenciais relacionadas às atividades práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados que estejam previstas nos Projetos Pedagógicos de Cursos de graduação e Planos de Ensino das disciplinas por atividades pedagógicas não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias, deverá ser analisada pelo Colegiado do Curso junto ao NDE sob o acompanhamento da Diretoria de Ensino. I - Em sendo possível a substituição prevista no § 1º, deverá ser elaborado um Plano de trabalho pelo NDE, aprovado no Colegiado e encaminhado para a Diretoria de Ensino que enviará à Diretoria de Graduação do Ifes. § 1º-A A possibilidade de substituição de atividades presenciais relacionadas às atividades práticas profissionais de estágios previstas nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Técnicos ou às práticas que exijam laboratórios especializados previstas nos Planos de Ensino das disciplinas por atividades pedagógicas não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias, deverá ser analisada pela Coordenadoria do Curso junto à Gestão Pedagógica e sob o acompanhamento da Diretoria de Ensino. I - Em sendo possível a substituição prevista no §1º-A, deverá ser elaborado um Plano de trabalho pela Coordenadoria do Curso e encaminhado para a Gestão Pedagógica para análise e, em seguida, para a Diretoria de Ensino que emitirá parecer. A Sanandrea explica a próxima proposta. O conselheiro Marcus manifesta seu desconforto na ampliação da experiência sem uma avaliação, destacando que há prática de laboratório que pode ser feita no simulador, no entanto, esse tipo de autorização para os cursos subsequentes, onde existe a maior evasão, deve-se fazer uma ponderação, pois nem tudo que é legal do ponto de vista pedagógico é o melhor para a instituição, acrescentando que essas ações normatizam a exceção. A pró-reitora Adriana relata que, na reunião do Colégio de Dirigentes, comprometeu-se em consultar à procuradoria sobre a possibilidade de ampliação para os cursos técnicos, e que os procuradores disseram que, juridicamente, não há empecilho. O conselheiro Edson destaca que o momento é de experimentação, que não significa não avaliar, acrescentando que há utilização de software que permite o uso institucional a partir do ambiente doméstico. Explica que o técnico concomitante está trancando matrículas porque não estão fazendo nada do ponto de vista prático, explicando que caso não dê certo, a instituição volte atrás. O conselheiro Diemerson destaca que há cursos com naturezas muito diversas, visto que, enquanto alguns não tem qualquer possibilidade, outros podem, por isso, é necessário que o documento permita diversas análises em diversas realidades de curso. Ao ser questionada pela conselheira Euzanete sobre o posicionamento do Cepe, a diretora Sanandrea explica que o Cepe teve dúvida se o parecer poderia subsidiar essa ampliação. Após votação, é aprovada a seguinte redação proposta do Colégio de Dirigentes por 10 votos; a proposta do Cepe teve 5 votos; e 3 abstenções. § 2º Para efeitos desta Resolução, serão consideradas atividades de prática profissional de laboratório vedadas, excetuando-se as possibilidades dadas nos § 1º e § 2º: I- atividades que requerem, exclusivamente, a utilização dos laboratórios físicos do Ifes, bem como o manuseio de equipamentos e ferramentas necessárias para planejamento e execução; II- atividades que envolvem laboratórios vivos, com animais e plantações; III- atividades de extensão, monitoria e iniciação científica, desempenhadas pelo estudante em laboratório, sob orientação; IV- atividades previstas para as aulas de campo e visitas técnicas, cujo objetivo seja análise in loco de processos e procedimentos. O diretor Aldieris apresenta a proposta 2 do artigo 5º e ela é aprovada por unanimidade. A seguir o diretor Aldieris explica as peculiaridades do parágrafo 3. O conselheiro Carlos Eduardo sugere que a possibilidade do aumento da carga horária semanal seja exclusivamente para os cursos que aderirem ao revezamento. O conselheiro Marcônio explica que isso não funcionaria para cursos superiores pelo fato de que os alunos matriculam-se em diferentes disciplinas. O conselheiro Marcos explica que nem todas as disciplinas foram ocupadas, havendo lacunas, assim, questiona o motivo de

se autorizar uma dobra de carga horária se não há avaliação da qualidade destes alunos, destacando que o Napne do campus Vitória também é contrário. A diretora Sanandrea explica que se o discente está matriculado em 5 disciplinas de 20 horas semanais este é o máximo que pode ser comprometido da carga horária. O conselheiro Carlos Eduardo relata que não está claro para a graduação, questionando como isso seria regulamentado. O diretor Aldieris explica que para a graduação haverá uma vinculação com a matrícula, ou seja, a dobra será feita a partir da matrícula. O conselheiro Edson relata que a proposta abrangia o ensino técnico, mas se percebeu que, para ser implementada no superior, a única possibilidade era vinculando-a à quantidade de disciplinas em que o aluno estivesse matriculado, acrescenta que a exceção se faz ao primeiro semestre, cuja matrícula é obrigatória. O conselheiro Carlos relata que para a graduação vai ser muito complicado, pois vai gerar uma quantidade enorme de demandas e conseqüentemente uma carga de gigantesca de trabalho que poderá não ser absorvida pelos setores. O conselheiro Marcos Podestá declara que as semanas Ead não consideram feriados, explicando que se pode fechar uma semana em um domingo, e questiona, a partir do ponto de vista do aluno, o sentido de dobrar a carga horária do docente, em um momento de grande evasão, acrescentando que a experiência está no limite, por isso, não tem clima para dobrar. Relata que sem previsão de retorno, que depende da vigilância sanitária não faz sentido acelerar. O conselheiro Arnaldo Nickel Neto explica que essa medida vai gerar mais trancamento, pois há uma sensação de que quem não tem acesso à internet está sendo deixado para trás, principalmente pela preferência, por parte dos docentes, de atividades síncronas. A conselheira Maria Valdete Santos Tannure explica que para os campi que estão ofertando blocos quinzenais alternados não existe dobra de carga horária para o docente. O conselheiro Edson declara que retirar a graduação deste contexto apenas por dar mais trabalho não é uma justificativa plausível, visto que é difícil, mas possível. Após votação é computado o seguinte resultado: 15 votos favoráveis e nenhum contrário, sendo aprovada a seguinte redação: Art. 5º Poderão ser ofertadas, semanalmente, atividades pedagógicas não presenciais correspondentes a até 100% do somatório da carga horária total semanal das disciplinas nas quais o discente esteja matriculado, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). § 2º Para definir, distribuir e organizar a carga horária semanal tratada no caput deste artigo, a Coordenadoria de Curso com a Gestão Pedagógica, e com a orientação da Diretoria de Ensino, deverão considerar os fatores pedagógicos, os de formação, a sobrecarga para os discentes envolvidos, bem como o preparo da equipe de docentes responsáveis pelas disciplinas. §3º Cada disciplina poderá ter, no máximo, até o dobro da sua carga horária semanal estabelecida no PPC destinada a aplicação de atividades pedagógicas não presenciais, mediante planejamento e organização realizados junto à Coordenadoria de Curso e de Gestão Pedagógica, com anuência da Diretoria de Ensino e respeitando o limite semanal de até 100% do somatório da carga horária total semanal das disciplinas nas quais o discente esteja matriculado. A diretora Sanandrea explica a proposta de alteração, destacando as possibilidades da oferta semanal das atividades. O conselheiro Carlos Eduardo manifesta seu entendimento pelo qual isso já está previsto, pois até 100% da disciplina ia do julgamento do docente com a turma, demonstrando sua preocupação com a padronização para o curso inteiro, visto que há particularidades de cada curso que devem ser consideradas. A diretora Sanandrea explica que não poderá haver dobrar da carga horária da disciplina, mesmo que permitida, pois há um parágrafo que a impede. A conselheira Jocélia relata que na resolução atual é vedada a dobra. O conselheiro Carlos destaca que esta discussão não tem necessidade, porque a dobra já foi aprovada. A diretora Sanandrea explica que a intenção é deixar claro o que pode ser feito. O conselheiro Carlos Eduardo declara que é interessante amarrar essa proposta com a anterior. O conselheiro Octávio explica que algumas inserções que foram feitas para facilitar as interpretações, sendo favorável a amarrar com a proposta anterior. Após votação, a seguinte redação teve 15 votos para aprovação, 1 para reprovação e 2 abstenções. § 4º A oferta das atividades pedagógicas não presenciais poderá ser organizada, junto à Coordenadoria de Curso e de Gestão Pedagógica, em blocos de disciplinas alternadas na quinzena ou por quinzena, respeitando o limite semanal de até 100% do somatório da carga horária total semanal das disciplinas nas quais o discente esteja matriculado e deve considerar a necessidade de articular a distribuição das disciplinas entre as diferentes áreas do conhecimento. A diretora Sanandrea explica a proposta do Colégio de Dirigentes de se incluir um § 5º. O conselheiro Marcos Podestá acredita que a proposta é contemplada no parágrafo anterior. O conselheiro Octávio relata que a intenção do parágrafo é minimizar quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir. Após votação, a proposta é aprovada por 15 votos, 3 abstenções, e nenhuma reprovação. § 5º Em caso de haver disciplina que, antes do término do semestre/ano letivo, conclua/encerre a carga horária destinada às APNP's, fica flexibilizado o limite da carga horária semanal de 100%, estabelecida no parágrafo § 4º deste artigo, a fim de que outra (s) disciplina (s) possa (m) absorver a referida CH semanal. O diretor Aldieris explica a proposta de alteração dos incisos de I a IV do artigo 8. Após votação, foi computado o seguinte resultado: aprovação, 14 votos; reprovação, 0 votos; abstenção, 4 votos. Ficando aprovada a seguinte redação: Art. 8º I - as Coordenadorias e os Colegiados de Curso, sob a orientação da Diretoria de Ensino, serão responsáveis por identificar, com os docentes, quais disciplinas, cargas horárias e conteúdos/atividades pedagógicas poderão ser ofertadas na forma de atividades pedagógicas não presenciais, assim como, estabelecer a forma de organização da oferta do Campus - plano quinzenal ou plano mensal; II - o docente responsável pela disciplina que ofertar as atividades pedagógicas não presenciais deverá elaborar

um plano quinzenal ou mensal de atividades pedagógicas não presenciais (Anexo I), oportunizando, sempre que possível, o trabalho interdisciplinar e integrado, e encaminhar à Coordenadoria de Curso e à Gestão Pedagógica para o acompanhamento;

III - o plano quinzenal ou mensal de atividades pedagógicas não presenciais (Anexo I) deverá considerar, em sua construção, o conteúdo e a carga horária previstos no Plano de Ensino; IV - identificadas as disciplinas, a Coordenadoria e o Colegiado de Curso, com assessoria da Gestão Pedagógica, definirão as ações e a distribuição das atividades pedagógicas não presenciais apropriadas para cada curso. A seguir, o diretor Aldieris explica a sugestão de redação do inciso VII. O conselheiro Carlos relata que deveria haver um período para a postagem das atividades. O conselheiro Marcos destaca que na questão dos prazos tem que ter uma certa antecedência para os alunos, e também para os professores que fazem a adaptação. O conselheiro Marcônio destaca que por causa dos problemas no moodle é difícil cumprir estes prazos estabelecidos. O conselheiro Edson reconhece a quantidade de atividades para os docentes, mas argumenta que se deve fixar um prazo por causa das condições que os alunos tem para desenvolver as atividades, sugerindo que quinzenalmente é possível se organizar. O conselheiro Carlos Eduardo explica que os professores não estão dando conta de postar o material com 48 horas antes do início da quinzena, sugerindo a manutenção de um prazo para as atividades e não da quinzena inteira. O conselheiro Marcos relata que se o professor já planejou a atividade, no plano quinzenal, é necessário que todo o material esteja disponível no primeiro dia da semana. Após discussões é apresentada a seguinte proposta: VII - os discentes deverão receber o plano quinzenal ou mensal de atividades pedagógicas não presenciais (Anexo I) - por meio digital ou físico - em até 48 horas antes do início de sua execução. VII-A - Os materiais e recursos necessários para a realização das atividades pedagógicas não presenciais apresentadas no plano quinzenal ou mensal, deverão ser disponibilizados no primeiro dia útil de cada semana letiva. A- Em casos de disciplinas que tenham discentes com necessidades específicas matriculados há que seguir ainda os prazos estabelecidos na Instrução Normativa - Proen nº 01/2020 no que refere-se a adaptação dos materiais e recursos previstos no plano quinzenal ou mensal. A proposta é aprovada por 16 votos, 0 voto contrário e 0 abstenção. A diretora Sanandrea explica a proposta do Inciso X. O conselheiro Marcos desconsidera a importância do dispositivo, destacando não haver alteração, apenas aperfeiçoamento. O conselheiro Marcônio destaca que não registrar nada é presença. A conselheira Jocélia relata que em relação ao registro no acadêmico, registro e participação são diferentes, manifestando sua preocupação tanto com o não registro de quem está visualizando, pois se não tem nada registrado é presença, quanto com a operacionalização no registro acadêmico. A conselheira Euzanete destaca que o sistema acadêmico é a ferramenta institucional de comunicação com os pais, pois a ferramenta possui dispositivos que permitem abonar no fim do período letivo, enfatizando que se pode usar o sistema acadêmico e o registro de frequência, e ainda sim, não utilizar isso no final, com a possibilidade de verificação de rendimento. O conselheiro Marcos sugere a desburocratização pois esse semestre não vai acabar quando as ANP's acabarem, assim, se o aluno cumpriu atividade ou não é o sistema que vai dizer, pois no moodle fica registrada a entrada do aluno. Acrescenta que, em alguns casos, não é viável pois alguns professores estão dando presença em live. O conselheiro Edson destaca que foi feito um pedido à Proen para se chegar a um meio termo, utilizando o campo observação do acadêmico, pois só fica visualizado para o professor. A conselheira Euzanete declara que uma parte do estudo ser híbrido não trará nenhum problema para abonar as frequências, visto que a família não tem acesso ao registro do moodle. Explica que se deve pensar nisso, pois a resolução disse que é responsabilidade institucional manter a família informada, destacando não haver impedimento do registro de frequência e que seja abonada no final do rendimento do aluno. Após discussões é apresentada a seguinte redação: IX - Excepcionalmente, durante o período de execução das atividades pedagógicas não presenciais, a frequência não será considerada como critério para verificação de rendimento e promoção discente e, portanto, não deverá ser efetuado seu registro no Sistema Acadêmico. Após votação, obtém-se o seguinte resultado: aprovação, 12 votos; reprovação, 0 voto; abstenção, 3 votos. A seguir são apresentadas as propostas de redação do inciso X, e após votação é computado o seguinte resultado: proposta Diretores de Ensino, 5 votos; proposta do Colégio de Dirigentes, 6 votos; Abstenção, 4 votos. Sendo assim, aprovada a seguinte redação: X- A participação dos discentes deverá ser acompanhada pelo docente a partir da realização das atividades propostas no plano quinzenal ou mensal e deverá ser comunicada a Coordenadoria de Curso e a Gestão Pedagógica para fins de acompanhamento e planejamento de ações pertinentes. Fica resguardada aos discentes a entrega no retorno das atividades, em formato digital ou físico, mediante apresentação de justificativa a ser analisada pela Coordenadoria de Curso e Gestão Pedagógica. O diretor Aldieris faz a contextualização da proposta de alteração do artigo 12, elaborada a partir das dúvidas dos campi, destacando que o Cepe manteve o texto da Proen e o Colégio de Dirigentes fez ajustes textuais. Após votação, a seguinte redação é aprovada por 13 votos, sendo 0 voto contrário, e 2 votos de abstenção.

Art. 12 O planejamento das atividades avaliativas, incluindo a distribuição da pontuação, deve observar os propósitos da avaliação da aprendizagem preconizados no Regulamento de Organização Didática do respectivo nível de ensino, no Projeto Pedagógico Institucional, e devem, nesse período de excepcionalidade, ser realizadas pelo docente com a orientação da Coordenadoria de Curso e da Gestão Pedagógica. § 1º O dimensionamento da pontuação e a aplicação da avaliação de rendimento, para este período de excepcionalidade, deve considerar, respeitando a proporcionalidade, a carga horária e os

conteúdos trabalhados na forma de atividades pedagógicas não presenciais, mediante orientação da Gestão Pedagógica. § 2º Os conteúdos desenvolvidos em forma de atividades pedagógicas não presenciais deverão ser avaliados respeitando essa forma de oferta. § 3º Caso haja a intenção de avaliar o rendimento de conteúdo trabalhado de forma presencial, é necessário retomar esse conteúdo com o uso de atividades pedagógicas não presenciais. O diretor Adieris explica que a inserção do § 6º no artigo 7º foi elaborada a partir de uma resposta da Procuradoria Federal junto ao Ifes. O conselheiro Marcos destaca que é mais uma orientação em relação a boas práticas do que um peso legal. O diretor Aldieris explica que a intenção é intensificar essa postura, protegendo a produção intelectual. Após votação, a seguinte redação é aprovada por 15 votos favoráveis, 0 contrário, e 0 abstenção. § 6º O uso de imagem e voz e outros materiais pedagógicos deve ocorrer estritamente para as atividades pedagógicas previstas nesta Resolução e seu uso indevido ou para fins não educacionais incorrerá em responsabilização de quem as veicular. O diretor Aldieris destaca que a partir de parecer da procuradoria, surgiu uma dúvida sobre a participação dos alunos, e assim, houve a proposta. O conselheiro Marcos destaca que a ideia de reprovação é surreal, pois é necessário incentivar o aluno a comunicar o campus, visto que muitos alunos não estão conseguindo notificar a escola que tem responsabilidade sobre quem está em atividade. Acrescenta que a notificação deve ser a prioridade, sendo o trancamento o último recurso. A conselheira Rosângela enfatiza que há diversos perfis de alunos, maiores, menores, respaldados e não respaldados, destacando que a lei não permite que o aluno fique fora de sala de aula até o 18 anos. Explica que o aluno que chegar pós pandemia ou a qualquer tempo com apenas uma justificativa e não ter um trancamento haverá um vácuo, que é um contraponto com a legislação, acrescentando que se deve sustentar o trancamento a qualquer tempo para que haja um vínculo entre aluno e escola. O conselheiro Arnaldo destaca que mesmo com o auxílio sua internet ainda não foi instalada, e os professores estão optando por atividades síncronas, o que prejudica ainda mais. Acrescenta que a justificativa é a própria pandemia. Discussão. Após votação, é aprovada, por 15 votos, a seguinte proposta, para a qual não houve votos de reprovação e abstenção. Art. 7º. §2 O discente que não apresentar condições de saúde, econômicas ou de acesso para a realização das ANP's, devidamente justificadas, poderá declarar em qualquer tempo inviabilidade de acompanhamento das ANP's, sem nenhum ônus acadêmico, ao Coordenador de Curso que fará os encaminhamentos necessários junto à Gestão Pedagógica do Campus. A- O discente poderá requerer, excepcionalmente a qualquer tempo, o trancamento da matrícula, inclusive os ingressantes. Após a análise dos setores competentes, caso o trancamento seja concedido, terá caráter adicional ao que está previsto no Regulamento de Organização Didática do Ifes. Art. 16 Parágrafo único - O discente que apresentar qualquer dificuldade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais deverá comunicar ao coordenador de curso assim que esta surgir. O diretor Aldieris explica que esta proposta é oriunda da Proen a partir de um parecer da Procuradoria. A conselheira Euzanete destaca que o parágrafo não contempla o quarto período de matrícula. A diretora Sanandrea explica que a quarta etapa já aconteceu, acrescentando que apesar do cancelamento poder gerar a necessidade de uma nova matrícula, optou-se por não constar na resolução como obrigatoriedade. A conselheira Euzanete argumenta que a quarta etapa já ocorreu mas ela não está prevista em nenhum documento, por isso ele deve constar até para amparo legal. Após votação, a seguinte redação é aprovada por 15 votos, não havendo manifestações contrárias ou abstenções: Art. 24 Tratando-se do caráter excepcional desta Resolução, os Calendários Acadêmicos dos Cursos de Graduação, aprovados para o ano de 2020, poderão ter ajustes no quarto período de matrícula, dadas as eventualidades, inclusive para ingressantes. Parágrafo único - Os discentes dos cursos de graduação, inclusive ingressantes, poderão solicitar, excepcionalmente e mediante justificativa, o cancelamento de matrícula em disciplina por meio de requerimento a Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) que fará os encaminhamentos necessários. O Presidente passa a palavra para a conselheira Jocélia que questiona como a família vai receber as informações que não serão registradas no sistema acadêmico, para os alunos menores de idade. O diretor Aldieris relata que serão elaboradas estratégias de como fazer, e que haverá um procedimento e um encaminhamento elaborado pela Proen. O conselheiro Carlos relata que foi aprovada a postagem das atividades, mas se a pessoa passar uma atividade na segunda-feira terá que definir um horário para que a postagem seja feita antes da atividade. O conselheiro Marcos afirma que o ideal é que o prazo seja durante toda a semana, a não ser uma atividade síncrona. O Presidente abre o **item 1** e passa a palavra para a conselheira Rosângela que relata fazer parte da comissão permanente de gerenciamento de processos eletrônicos, que foi aprovado pela Resolução CS 55/2019, destacando que, no mês passado, o Sipac teve uma atualização, e que duas novas permissões foram abertas, ou seja: o aluno e terceiros que poderão assinar documentos eletrônicos. Acrescenta que a resolução não contempla esses usuários de sistema, por isso, solicita essa inclusão, uma alteração no artigo 9, parágrafo 2. A alteração é aprovada por 15 votos, em votos contrários tampouco abstenções. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.

**(Assinado digitalmente em 03/09/2020 12:40)**  
ANDERSON MATHIAS HOLTZ  
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
ITA-CCBA (11.02.24.01.08.02.04)  
Matrícula: 1576603

**(Assinado digitalmente em 04/09/2020 16:10)**  
ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA  
DIRETOR - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
NOV-DG (11.02.26.01)  
Matrícula: 3613435

**(Assinado digitalmente em 07/09/2020 09:40)**  
CARLOS EDUARDO SILVA ABREU  
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
SMT-CCEM (11.02.31.01.05.07)  
Matrícula: 2166617

**(Assinado digitalmente em 03/09/2020 12:07)**  
DIEMERSON SAQUETTO  
DIRETOR - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
VVL-DG (11.02.34.01)  
Matrícula: 2560543

**(Assinado digitalmente em 04/09/2020 08:41)**  
DJALSE TEREZINHA MAGNAGO LINHALES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
ITA-REC (11.02.24.01.07.04.01)  
Matrícula: 1104737

**(Assinado digitalmente em 08/09/2020 12:41)**  
EDSON MACIEL PEIXOTO  
DIRETOR - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
CAI-DG (11.02.18.01)  
Matrícula: 391599

**(Não Assinado)**  
EUZANETE FRASSI DE ALMEIDA  
FUNÇÃO INDEFINIDA  
CAR-CRA (11.02.19.01.08.03.07)  
Matrícula: 1656650

**(Assinado digitalmente em 03/09/2020 14:10)**  
EVANDRO DE ANDRADE SIQUEIRA  
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
VNI-CCTA (11.02.33.01.08.02.05)  
Matrícula: 1924817

**(Assinado digitalmente em 09/09/2020 17:42)**  
JADIR JOSE PELA  
REITOR - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
REITORIA (11.02)  
Matrícula: 269990

**(Assinado digitalmente em 03/09/2020 16:35)**  
JOCELIA ABREU BARCELLOS VARGAS  
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
CAR-DPPGE (11.02.19.01.07)  
Matrícula: 1482617

**(Assinado digitalmente em 04/09/2020 15:35)**  
MARIA VALDETE SANTOS TANNURE  
DIRETOR - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
ALE-DG (11.02.15.01)  
Matrícula: 47461

**(Assinado digitalmente em 03/09/2020 13:09)**  
OCTAVIO CAVALARI JUNIOR  
DIRETOR - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
COL-DG (11.02.21.01)  
Matrícula: 1652521

**(Não Assinado)**  
RODRIGO VAREJAO ANDREAO  
FUNÇÃO INDEFINIDA  
VIT-CCTE (11.02.35.01.09.02.19)  
Matrícula: 1584590

**(Assinado digitalmente em 03/09/2020 15:21)**  
ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)  
Matrícula: 1669715

**(Assinado digitalmente em 16/09/2020 13:19)**  
ARNALDO NICKEL NETO  
DISCENTE  
Matrícula: 9999255119

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **cc49b5bc6**